



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026		
MUNICÍPIO DE SIRIRI-SERGIPE		
PROCESSO N° 01.3001.2026		
SETOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI	
TIPO	MAIOR DESCONTO	
BASE LEGAL	<p>Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos Municipal nº. 41 de 10 de abril de 2023 e 21 de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei Federal nº 14.133/21, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>	
OBJETO:	<p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SIRIRI/SE.</p>	
PARTICIPAÇÃO:	<p>Esta licitação contém itens destinados à ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos do art. nos termos do art. 48, inciso III, § 3º.</p>	
VALOR ESTIMADO	<p>R\$ 2.174.715,50 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)</p>	
MODO	<p>Aberto</p>	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	19/01/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	19/01/2026	09:00
<p>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p>		
<p>INFORMAÇÕES:</p> <p>Departamento de Pregões e Licitações</p> <p>-Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe.</p> <p>-Horário de Expediente: 7h às 13h</p> <p>- E-mail: licitasiriri@gmail.com</p> <p>- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br</p> <p>- Portal da Transparência em : https://www.siriri.se.gov.br</p> <p>- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br</p>		

¹ Preferência destinada às empresas sediadas em todo o Estado de Sergipe

EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Siriri/SE.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 8 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO

I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de SIRIRI, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de SIRIRI, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão

que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Fundo Municipal de Saúde de Siriri – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA

(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo

pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,01.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021::

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todos os requisitos do Termo de Referência.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

9.3. Habilitação jurídica:

9.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021);

9.14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021);

9.15. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021);

9.16. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.17. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.18. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.19. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021);
- 9.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.21. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. 7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 9.22. 7.19.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.23. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.24. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).
- 9.25. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 9.26. Qualificação Técnica**
- 9.27. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços
- 9.28. análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.
- 9.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 9.30. Apresentar a documentação do técnico responsável pela empresa (Lei 5.991/1973);
- 9.31. Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou municipal,

conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Autorização de Funcionamento AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a venda de medicamentos comuns e/ou psicotrópicos, conforme o caso (art. 67, V da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 50 da Lei nº 6.360/76º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

9.32. Serão isentos do registro da ANVISA os produtos presentes na resolução- rdc nº 199, de 26 de outubro de 2006. Para os itens isentos de registros, o fornecedor deverá apresentar bula e/ou ficha técnica discricionária de composição, concentração dos componentes da formula, forma farmacêutica, volume e quantidade da embalagem.

9.33. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U.

9.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - 10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
 - 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - 10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços,

de acordo com o trâmite processual;

14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses;

14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.133/21..

14.5. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.6. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;

14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Dr. Mario Pinotti, Nº 306. Centro. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e item 9 do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. DA CONTRATANTE:

- 17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.
- 17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Siriri, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de SIRIRI;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dr. Mario Pinotti, Nº 306. Centro. CEP: 49.630-000. SIRIRI/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

- 21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes;>
- 21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SIRIRI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.21. Para atender a seus interesses, o Município de SIRIRI poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21
- 21.22. O Município de SIRIRI poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
- 21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nossa Senhora das Dores - SE;
- 21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I -Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Siriri/SE, 06 de janeiro de 2026.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Siriri/SE.

2. ESPECIFICAÇÕES

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	161	AAS 100MG.	CP	200000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
Especificação		AAS 100MG.				
2	19595	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	UND	4000	R\$ 5,72	R\$ 22.880,00
Especificação		ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO				
3	21328	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	FRC	4000	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00
Especificação		ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE				
4	21265	ACETATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	3000	R\$ 9,59	R\$ 28.770,00
Especificação		ACETATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL				
5	207	ACICLOVIR 200MG.	CP	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
Especificação		ACICLOVIR 200MG.				
6	12852	ACICLOVIR CREME 10G.	TUB	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
Especificação		ACICLOVIR CREME 10G.				
7	21266	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
Especificação		ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
8	162	ACÍDO FOLICO 5MG.	CP	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
Especificação		ACÍDO FOLICO 5MG.				
9	18709	ACIDO VALPROICO 250MG/ML	FRC	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
Especificação		ACIDO VALPROICO 250MG/ML				
10	208	ALBENDAZOL 400MG.	CP	50000	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
Especificação		ALBENDAZOL 400MG.				
11	21278	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 10ML	FRC	2000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
Especificação		ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 10ML				
12	148	ALENDRONATO DE SODIO 70MG.	CP	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
Especificação		ALENDRONATO DE SODIO 70MG.				
13	163	AMIODARONA 200MG.	CP	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
Especificação		AMIODARONA 200MG.				
14	21334	Amoxicilina + clavulonato 500+125mg.	FRC	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		Amoxicilina + clavulonato 500+125mg. FRASCO				
15	21280	AMOXICILINA 500MG	CAP	60000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
Especificação		AMOXICILINA 500MG				
16	21368	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	CP	30000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
Especificação		AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125 MG COMPRIMIDO				
17	21281	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO ORA	FRC	10000	R\$ 5,21	R\$ 52.100,00
Especificação		AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO ORA				
18	11895	ANLODIPINO 10MG	CP	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
Especificação		ANLODIPINO 10MG				
19	1112	ATENOLOL 25MG.	CP	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
Especificação		ATENOLOL 25MG.				
20	131	ATENOLOL 50MG.	CP	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
Especificação		ATENOLOL 50MG.				
21	13580	ATROPINA 0,5MG/ML INJETAVEL.	UND	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
Especificação		ATROPINA 0,5MG/ML INJETAVEL.				
22	16111	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	FRC	2000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
Especificação		AZITROMICINA 40MG/ML SUSP				
23	980	AZITROMICINA 500MG.	CP	30000	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
Especificação		AZITROMICINA 500MG.				
24	21282	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP.	AMP	6000	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP.4ML				
25	21283	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP.	AMP	2000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP.4ML				
26	8631	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 120ML.	UND	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
Especificação		BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 120ML.				
27	165	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	CP	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
Especificação		BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.				
28	21346	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
Especificação		BICARBONATO DE SÓDIO - AMPOLA				
29	15261	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG.	UND	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
Especificação		BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG.				
30	1133	BROMAZEPAM 3MG.	CP	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
Especificação		BROMAZEPAM 3MG.				
31	3242	BROMAZEPAM 6MG.	CP	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
Especificação		BROMAZEPAM 6MG.				
32	12786	BUDESONIDA 32MCG C/120D.	UND	500	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
Especificação		BUDESONIDA 32MCG C/120D.				
33	14957	BUDESONIDA 50MCG (BUSONID) 120 DOSES.	CX	500	R\$ 16,72	R\$ 8.360,00
Especificação		BUDESONIDA 50MCG (BUSONID) 120 DOSES.				
34	21284	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG				
35	21350	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ 250MG DIPIRONA	CP	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
Especificação		BUTILBROMETO E ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA - BUSCOPAN COMPOSTO				


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36	4091	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML.	AMP	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 20MG/ML.						
37	16966	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA + DIPIRONA GOTAS	FRC	15000	R\$ 5,34	R\$ 80.100,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA + DIPIRONA GOTAS						
38	132	CAPTOPRIL 25MG.	CP	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
Especificação: CAPTOPRIL 25MG.						
39	21192	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
Especificação: CARBAMAZEPINA 200 MG						
40	21194	CARBAMAZEPINA EM XAROPE 20MG/ML FRASCO 100ML	FRC	1000	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
Especificação: CARBAMAZEPINA EM XAROPE 20MG/ML FRASCO 100ML						
41	21267	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
Especificação: CARBONATO DE CÁLCIO 500MG						
42	21285	CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	CP	7000	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
Especificação: CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CALCIO)						
43	21286	CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO)	CP	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
Especificação: CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CALCIO)						
44	21287	CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 500MG200UI	CP	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
Especificação: CARBONATO DE CÁLCIO COLECALCIFEROL 500MG200UI						
45	21195	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300MG						
46	21347	CARVÃO VEGETAL	SAC	50	R\$ 32,26	R\$ 1.613,00
Especificação: CARVÃO VEGETAL PÓ						
47	153	CARVEDILOL 12,5MG.	CP	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
Especificação: CARVEDILOL 12,5MG.						
48	1134	CARVEDILOL 25MG.	CP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
Especificação: CARVEDILOL 25MG.						
49	154	CARVEDILOL 3,125MG.	CP	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
Especificação: CARVEDILOL 3,125MG.						
50	1115	CARVEDILOL 6,25MG.	CP	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
Especificação: CARVEDILOL 6,25MG.						
51	230	CEFALEXINA 250MG./5ML. SUSP.	FRC	10000	R\$ 6,01	R\$ 60.100,00
Especificação: CEFALEXINA 250MG./5ML. SUSP.						
52	21335	CEFALEXINA 500MG	CP	40000	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00
Especificação: CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO						
53	231	CETOCONAZOL 200MG.	CP	7000	R\$ 0,64	R\$ 4.480,00
Especificação: CETOCONAZOL 200MG.						
54	21288	CETOCONAZOL 20MG/G	TUB	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
Especificação: CETOCONAZOL 20MG/G						
55	167	CETOCONAZOL SHAMPO.	FRC	600	R\$ 12,01	R\$ 7.206,00
Especificação: CETOCONAZOL SHAMPO.						
56	21268	CETOPROFENO 100MG	CP	10000	R\$ 3,79	R\$ 37.900,00
Especificação: CETOPROFENO 100MG						
57	15271	CETOPROFENO 100MG/2ML INJ.	AMP	2000	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		CETOPROFENO 100MG/2ML INJ.				
58	11057	CLARITROMICINA 500MG CPR.	UND	10000	R\$ 3,81	R\$ 38.100,00
Especificação		CLARITROMICINA 500MG CPR.				
59	9920	CLINDAMICINA 300MG.	UND	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
Especificação		CLINDAMICINA 300MG.				
60	11492	CLO. DE METFORMINA 850MG.	UND	450000	R\$ 0,27	R\$ 121.500,00
Especificação		CLO. DE METFORMINA 850MG.				
61	21196	CLONAZEPAM 0,5 MG	UND	14000	R\$ 0,06	R\$ 840,00
Especificação		CLONAZEPAM 0,5 MG				
62	15593	CLONAZEPAM 2MG..	CP	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
Especificação		CLONAZEPAM 2MG..				
63	21197	CLONAZEPAN EM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRC	2000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
Especificação		CLONAZEPAN EM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML				
64	168	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL GOTAS.	FRC	5000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
Especificação		CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL GOTAS.				
65	21252	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG				
66	169	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.	CP	14000	R\$ 0,53	R\$ 7.420,00
Especificação		CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.				
67	209	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	CP	18000	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
Especificação		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.				
68	170	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	CP	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.				
69	171	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG.	CP	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG.				
70	21198	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FRC	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML				
71	134	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG.	CP	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG.				
72	14113	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMPOLA COM HEPINEFRINA 1.200.000UI 20ML.	UND	400	R\$ 5,47	R\$ 2.188,00
Especificação		CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMPOLA COM HEPINEFRINA 1.200.000UI 20ML.				
73	14114	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMPOLA SEM VASO CONSTRITOR 20ML.	UND	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
Especificação		CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMPOLA SEM VASO CONSTRITOR 20ML.				
74	1093	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL.	TUB	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
Especificação		CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL.				
75	19562	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG,,	UND	80000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
Especificação		CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG,,				
76	21292	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG				
77	21199	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CP	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
Especificação		CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG				
78	21293	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
Especificação		CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79	15306	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL.	AMP	1000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
	Especificação	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL.				
80	21200	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
	Especificação	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG				
81	21295	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1) CREME TUBO COM 10G	TUB	5000	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
	Especificação	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1) CREME TUBO COM 10G				
82	21354	DEXAMETASONA 4MG	CP	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
	Especificação	DEXAMETASONA 4MG COMP				
83	6794	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMP	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
	Especificação	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ				
84	15395	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CP	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
	Especificação	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR				
85	11894	DIAZEPAM 10MG	CP	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
	Especificação	DIAZEPAM 10MG				
86	19555	DIAZEPAM 5MG	UND	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
	Especificação	DIAZEPAM 5MG..				
87	1095	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.	CP	2500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
	Especificação	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.				
88	17014	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	CP	2500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
	Especificação	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.				
89	11893	DIGOXINA 0,25MG.	CP	7000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
	Especificação	DIGOXINA 0,25MG.				
90	14304	DIMENIDRINATO 10MG + PIRIDOXINA 50MG (DRAMIN B6).	AMP	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
	Especificação	DIMENIDRINATO 10MG + PIRIDOXINA 50MG (DRAMIN B6).				
91	6795	DIPIRONA 500MG COMP.	CP	100000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
	Especificação	DIPIRONA 500MG COMP.				
92	21296	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
	Especificação	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML				
93	11923	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS.	FRC	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
	Especificação	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS.				
94	21348	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
	Especificação	DOBUTAMINA - AMPOLA				
95	21349	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
	Especificação	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA				
96	6796	ENALAPRIL 10MG	CP	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
	Especificação	ENALAPRIL 10MG				
97	12867	ENALAPRIL 20MG.	CP	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
	Especificação	ENALAPRIL 20MG.				
98	21297	ENALAPRIL 5MG	CP	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
	Especificação	ENALAPRIL 5MG				
99	13585	EPINEFRINA 1MG/ML.	UND	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
	Especificação	EPINEFRINA 1MG/ML.				
100	12909	ERITROMICINA 50mg/ml susp	FRC	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		ERITROMICINA 50mg/ml susp				
101	215	ESPIRONOLACTONA 100MG.	CP	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 100MG.				
102	11122	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
Especificação		ESPIRONOLACTONA 25MG				
103	14305	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL.	TUB	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
Especificação		ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL.				
104	155	FENITOINA 100MG.	CP	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
Especificação		FENITOINA 100MG.				
105	21253	FENOBARBITAL 100MG	CP	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
Especificação		FENOBARBITAL 100MG				
106	21202	FENOBARBITAL EM SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML EM FRASCO COM 20ML	FRC	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
Especificação		FENOBARBITAL EM SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML EM FRASCO COM 20ML				
107	21298	FLUCONAZOL 150MG	CAP	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
Especificação		FLUCONAZOL 150MG				
108	21356	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
Especificação		FLUMAZENIL - AMPOLA				
109	21357	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	CP	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
Especificação		FOLINATO DE CÁLCIO 15MG				
110	21299	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
Especificação		FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
111	15267	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMP	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
Especificação		FUROSEMIDA 10MG/ML INJ				
112	1118	FUROSEMIDA 40MG.	CP	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
Especificação		FUROSEMIDA 40MG.				
113	2170	G BROM IPRATROPIO SOL 20ML.	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
Especificação		G BROM IPRATROPIO SOL 20ML.				
114	15242	GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	300000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5MG				
115	21300	GLICLAZIDA 30MG	CP	22500	R\$ 0,19	R\$ 4.275,00
Especificação		GLICLAZIDA 30MG				
116	21301	GLICLAZIDA 60MG	CP	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
Especificação		GLICLAZIDA 60MG				
117	21302	GLICOSE 500MG/ML(50)	AMP	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
Especificação		GLICOSE 500MG/ML(50)				
118	21204	HALOPERIDOL 5MG	CP	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
Especificação		HALOPERIDOL 5MG				
119	12862	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	AMP	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
Especificação		HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.				
120	21205	HALOPERIDOL EM SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML EM FRASCO COM 20 ML	FRC	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
Especificação		HALOPERIDOL EM SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML EM FRASCO COM 20 ML				
121	18717	HIDRALAZINA 25MG	CX	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
Especificação		HIDRALAZINA 25MG				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122	18899	HIDRALAZINA 50MG	CX	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
Especificação: HIDRALAZINA 50MG						
123	181	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	CP	600000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
Especificação: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.						
124	985	HIDROCORTISONA 100MG. INJ.	AMP	1200	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
Especificação: HIDROCORTISONA 100MG. INJ.						
125	986	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMP	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
Especificação: HIDROCORTISONA 500MG INJ.						
126	12776	HIDROCORTISONA POM 30G.	UND	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
Especificação: HIDROCORTISONA POM 30G.						
127	15263	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 61,5MG/ML.	UND	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
Especificação: HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 61,5MG/ML.						
128	21271	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
Especificação: IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL						
129	4371	IBUPROFENO 300MG CPR.	CP	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
Especificação: IBUPROFENO 300MG CPR.						
130	183	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS.	FRC	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
Especificação: IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS.						
131	218	IBUPROFENO 600MG.	CP	70000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
Especificação: IBUPROFENO 600MG.						
132	21362	ITRACONAZOL 100MG	CAP	15000	R\$ 1,04	R\$ 15.600,00
Especificação: ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA						
133	12905	IVERMECTINA 6mg	CP	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
Especificação: IVERMECTINA 6mg						
134	21360	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	5000	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
Especificação: LACTULOSE 667 MG/ML						
135	199	LEVOMEPMOMAZINA 100MG.	CP	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
Especificação: LEVOMEPMOMAZINA 100MG.						
136	200	LEVOMEPMOMAZINA 25MG.	CP	20000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
Especificação: LEVOMEPMOMAZINA 25MG.						
137	21254	LEVOMEPMOMAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML	FRC	400	R\$ 12,39	R\$ 4.956,00
Especificação: LEVOMEPMOMAZINA 4% GOTAS. FRASCO 20ML						
138	21305	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG						
139	21272	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG	CP	2500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG						
140	21306	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG						
141	21273	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG	CP	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG						
142	21307	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG						
143	21364	LOCAO OLEOSA AGE 100ML	FRC	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		OLÉO DE GIRASSOL				
144	1223	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRC	7500	R\$ 8,11	R\$ 60.825,00
Especificação		LORATADINA 1 MG/ML XAROPE				
145	21343	Loratadina 10mg	CP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Especificação		Loratadina 10mg comprimido				
146	17309	LOSARTANA 25 MG	CP	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
Especificação		LOSARTANA 25 MG				
147	185	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	CP	800000	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
Especificação		LOSARTANA POTASSICA 50MG.				
148	21308	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE	FRC	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
Especificação		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE				
149	21309	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	2500	R\$ 0,07	R\$ 175,00
Especificação		MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG				
150	1100	METILDOPA 250MG.	CP	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
Especificação		METILDOPA 250MG.				
151	4862	METILDOPA 500MG.	CP	7500	R\$ 0,79	R\$ 5.925,00
Especificação		METILDOPA 500MG.				
152	156	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS.	FRC	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
Especificação		METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS.				
153	222	METRONIDAZOL 250MG.	CP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
Especificação		METRONIDAZOL 250MG.				
154	7216	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CP	9000	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
Especificação		METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO				
155	14914	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 10%.	TUB	10000	R\$ 6,47	R\$ 64.700,00
Especificação		METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 10%.				
156	21361	MIDAZOLAM 1MG/ML	FRC	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
Especificação		MIDAZOLAM 1MG/ML				
157	21358	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35MG/ML	FRC	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
Especificação		MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35MG/ML				
158	21310	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG				
159	17941	NIFEDIPINO 10MG	CP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
Especificação		NIFEDIPINO 10MG				
160	11648	NIFEDIPINO 20MG.	CP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
Especificação		NIFEDIPINO 20MG.				
161	19591	NIMESULIDA 100MG	UND	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
Especificação		NIMESULIDA 100MG				
162	21312	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
Especificação		NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
163	21313	NISTATINA 100.000 UI	FRC	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
Especificação		NISTATINA 100.000 UI				
164	21314	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	TUB	2000	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
Especificação		NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165	21315	NITRATO DE MICONAZOL 2(20MG/G) CREME DERMATOLOGICO	TUB	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
Especificação: NITRATO DE MICONAZOL 2(20MG/G) CREME DERMATOLOGICO						
166	21316	NITRATO DE MICONAZOL 2(20MG/G) CREME VAGINAL	TUB	2500	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00
Especificação: NITRATO DE MICONAZOL 2(20MG/G) CREME VAGINAL						
167	21373	NITROFURANTOINA 100MG	CP	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
Especificação: NITROFURANTOINA 100MG						
168	21359	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
Especificação: NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA						
169	983	OLEO MINERAL 100ML.	FRC	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
Especificação: OLEO MINERAL 100ML.						
170	138	OMEPRAZOL 20MG.	CP	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
Especificação: OMEPRAZOL 20MG.						
171	21352	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
Especificação: ONDANSETRONA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL						
172	21351	ONDANSETRONA 8MG	AMP	6000	R\$ 1,71	R\$ 10.260,00
Especificação: ONDANSETRONA 8MG						
173	17942	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRC	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
Especificação: PARACETAMOL 200 MG/ML						
174	139	PARACETAMOL 500MG.	CP	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
Especificação: PARACETAMOL 500MG.						
175	21366	PASTA DE ÓXIDO DE ZNCO	TUB	500	R\$ 56,71	R\$ 28.355,00
Especificação: PASTA DE ÓXIDO DE ZNCO						
176	21695	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	CP	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
Especificação: PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO						
177	21274	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	FRC	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
Especificação: PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML						
178	21275	PERMETRINA 50MG/G(5) LOÇÃO	FRC	3000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
Especificação: PERMETRINA 50MG/G(5) LOÇÃO						
179	21353	PIRIDOXINA 40MG	CP	10000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
Especificação: PIRIDOXINA 40MG - DRAMIN						
180	21696	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRC	2500	R\$ 3,68	R\$ 9.200,00
Especificação: POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL 100ML						
181	21365	Prednisolona 1mg/ml	FRC	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
Especificação: Prednisolona 1mg/ml						
182	1103	PREDNISONA 20MG.	CP	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
Especificação: PREDNISONA 20MG.						
183	21319	PREDNISONA 5MG	CP	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
Especificação: PREDNISONA 5MG						
184	1123	PROMETAZINA 25MG.	CP	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
Especificação: PROMETAZINA 25MG.						
185	2154	PROPRANOLOL 40MG.	CP	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
Especificação: PROPRANOLOL 40MG.						
186	21320	RIFAMPICINA 300MG	CAP	1250	R\$ 3,53	R\$ 4.412,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		RIFAMPICINA 300MG				
187	21206	RISPERIDONA 1MG	CP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
Especificação		RISPERIDONA 1MG				
188	21207	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30 ML	FRC	2000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
Especificação		RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30 ML				
189	17726	RISPERIDONA 2MG	CX	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
Especificação		RISPERIDONA 2MG				
190	21208	RISPERIDONA 3MG	CP	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
Especificação		RISPERIDONA 3MG				
191	21697	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	FRC	10000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
Especificação		Composição:Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração:90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L, Forma Farmacêutica:Pó P/ Solução Oral				
192	21341	Salbutamol 0,4mg/ml	FRC	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
Especificação		Salbutamol 0,4mg/ml frasco				
193	17943	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL	FRC	5000	R\$ 13,17	R\$ 65.850,00
Especificação		SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL				
194	21322	SECNIDAZOL 1000MG	CP	6250	R\$ 2,50	R\$ 15.625,00
Especificação		SECNIDAZOL 1000MG				
195	21333	Simeticona 40mg	CP	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
Especificação		Simeticona 40mg comprimido				
196	146	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS.	FRC	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
Especificação		SIMETICONA 75MG/ML GOTAS.				
197	141	SINVASTANTINA 20MG.	CP	140000	R\$ 0,11	R\$ 15.400,00
Especificação		SINVASTANTINA 20MG.				
198	129	SINVASTATINA 40MG.	CP	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
Especificação		SINVASTATINA 40MG.				
199	21323	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
Especificação		SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG				
200	18536	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TUB	2000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
Especificação		SULFADIAZINA DE PRATA 1%				
201	5958	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80.	CP	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
Especificação		SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80.				
202	21325	SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA 40MG/ML8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	4000	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
Especificação		SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA 40MG/ML8MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
203	21367	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	FRC	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
Especificação		SULFATO DE ZINCO 4MG/ML				
204	224	SULFATO FERROSO 40MG.	CP	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
Especificação		SULFATO FERROSO 40MG.				
205	21326	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE	FRC	2500	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
Especificação		SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE				
206	12050	SULFATO FERROSO GTS C/30 ML	FRC	7000	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
Especificação		SULFATO FERROSO GTS C/30 ML				
207	21209	VALPROATO DE SÓDICO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG	CP	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
Especificação		VALPROATO DE SÓDICO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208	21190	VALPROATO DE SÓDICO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG	CP	25000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00
Especificação VALPROATO DE SÓDICO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG						
209*	16966	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA + DIPIRONA GOTAS	FRC	5000	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
Especificação BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA + DIPIRONA GOTAS						
210*	11492	CLO. DE METFORMINA 850MG.	UND	150000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
Especificação CLO. DE METFORMINA 850MG.						
211*	1223	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRC	2500	R\$ 8,11	R\$ 20.275,00
Especificação LORATADINA 1 MG/ML XAROPE						

* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

- 2.1.** Os medicamentos deverão estar em ótimo estado, as embalagens não possuírem qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, estufados, entre outras alterações.
- 2.2.** O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados do (a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de itens essenciais que precisam ser fornecidos para continuidade e melhor prestação do serviço público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 2.4.** Poderá ser solicitado medicamentos para a empresa vencedora, mais de uma vez durante o dia.
- 2.5.** Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo, solução diluente/infusão não contemplado no seu registro original (exemplo equipos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia do Certificado de Registro de Produto referente a este dispositivo, em plena validade;
- 2.6.** A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os números dos LOTES e DATA DE VENCIMENTO DO MEDICAMENTO correspondentes a cada entrega.
- 2.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se a Contratação de empresa, na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema Registro de preço) para o fornecimento parcelado de medicamentos, que tem por objetivo promover o abastecimento das Farmácias e Unidades Básicas de Saúde.
- 4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Compras apresenta justificativa pertinente para aquisição parcelada de medicamentos apresentando os motivos que justificam a aquisição na modalidade de Registro de Preço.

4.3. Considerando que a referida contratação é de suma importância para suprir a necessidade de cumprir determinações judiciais bem como atender as demandas sociais, administrativas a situações de vulnerabilidade dos beneficiários atendidos pelo Programa, uma vez que no município há pessoas com diversas patologias que necessitam suprir as necessidades de medicamentos contínuos e de urgência mas que não são ofertados nos anexos I e IV da RENAME, por serem consideradas pessoas de baixa renda, recorrem à ajuda do município.

4.4. Considerando que a referida aquisição contempla medicamentos destinados aos pacientes com complicações de saúde e de uso contínuo.

4.5. Considerando que foi realizada uma pesquisa de mercado no sistema Banco de Preços objetivando a obtenção do preço médio.

4.6. Reiteramos que o processo foi elaborado de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado.

4.7. Considerando a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

4.8. Dessa forma justifica-se a presente aquisição pela necessidade de atender as demandas desta Secretaria a fim de garantir o fornecimento gratuito de medicamentos a esses pacientes, em sua maioria idosos, dentro os quais: diabéticos, hipertensos, depressivos, entre os mais variados diagnósticos.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos será de forma quinzenal e/ou mensal, porém a entrega não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado.

5.2. O recebimento dos produtos, ou seja, gêneros objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam às especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos pelo servidor municipal;

5.3. Os produtos serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente; para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

5.3.2. Definitivamente; após verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a aceitação provisória. O Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a imediata substituição de algum item que esteja em desacordo com o solicitado.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 5.6. Os medicamentos solicitados deverão, na data de entrega, ter, no mínimo, 01 (um) ano de validade, contados da solicitação e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, caso o produto tenha data de vencimento dentro do prazo contratual.
- 5.7. Ao município caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens;
- 5.8. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município por meio do responsável técnico designado como gestor da Ata ou contrato. Caso ocorra, a empresa será notificada, podendo ser multada e até ter seu contrato cancelado;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, O ROL ESTABELECIDO EM EDITAL E OS REQUISITOS A SEGUIR:

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter o licitante executado fornecimentos da mesma natureza, demonstrando aptidão de desempenho do fornecimento.
 - a) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a imensoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Obs.1: Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

Obs.2: Sob nenhuma hipótese serão aceito (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas para a comprovação do percentual mínimo exigido, bem como demais requisitos

- 7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 7.3. Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal dentro do prazo de validade.

- 7.4. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União).

7.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.
- b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- h) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 30% do valor do

Contrato.

i) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.3. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como o cadastro do âmbito municipal.
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 10.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;
- 10.17. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
- 10.18. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
- 10.19. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 10.20. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.21. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3.1. As empresas poderão protocolar seus pedidos quando tratar-se de ATA OU CONTRATO através dos seguintes endereços eletrônicos (licitasiriri@gmail.com).

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15.10. **Fiscalização Técnica**

15.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

15.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. **Fiscalização administrativa**

15.11.1. Nos casos em que houver fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.12. **Gestor do Contrato**

15.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A ata SRP terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Decreto Municipal nº 41/2023.

17.2. Tratando-se da vigência contratual o prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados do (a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de itens essenciais que precisam ser fornecidos para continuidade e melhor prestação do serviço público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

18.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

18.2. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19. DOS PAGAMENTOS:

19.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

19.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

19.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

19.3. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.3.1. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

19.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

19.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



MUNICIPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

19.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

19.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

19.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

19.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

19.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

19.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior



MUNICIPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.15. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

19.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

19.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.18. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

19.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19.20. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



**MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. A reservasse o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

20.11. À licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

20.12. O termo de referência foi consolidado com os quantitativos conforme recebimento das intenções de registro de preço das demais secretarias conforme as solicitações de despesas anexadas nos autos.

Siriri/SE, 09 de dezembro de 2025.

Thuany Croir Monteiro
Assessora Técnica de Saúde

Aaprovo este Termo de Referência

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Prefeitura Municipal de SIRIRI CNPJ/MF N°

Endereço:

SIRIRI/SE

Representante Legal: _____

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de SIRIRI, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo ___, o Senhor _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° ____/2026**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 41/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

o A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação n° ____/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

o Conforme detalhamento abaixo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

o O órgão gerenciador será a o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

o Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

o A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

▪ O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

o Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

o O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou



MUNICIPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

○ A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

▪ O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

▪ Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

○ A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

▪ O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

○ Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

○ Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

▪ Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- o O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- o Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- o A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- o O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- o Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- o A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- o Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- o Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- o A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- o Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICIPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- o Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- o Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- o As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão



MUNICIPIO DE SIRIRI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- o É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - o O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- o As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
- o No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma,
na presença de duas testemunhas.

Siriri/SE, _____ de ____ de ____.

Testemunhas:



MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**MUNICIPIO DE SIRIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI**